

Integrou diversos grupos de trabalho ao nível da preparação de quadros legislativos no âmbito da Política Agrícola Comum;

Participou, na qualidade de representante do ex-INGA, ex-IFADAP e do IFAP, I.P., em diversas reuniões de peritos, na Comissão Europeia, bem como em missões/auditorias, designadamente nas áreas da recuperação de ajudas e de apoios indevidamente recebidos e da comunicação de irregularidades;

Representante do ex-INGA, do ex-IFADAP e do IFAP, I.P., na Comissão Interministerial de Coordenação e Controlo da Aplicação do Sistema de Financiamento do FEAGA e do FEADER (CIFG), para efeitos de comunicação de irregularidades ao OLAF – Organismo de Luta Anti Fraude da EU, até 2009;

207648875

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3466/2014

Através do meu Despacho n.º 2399/2012, de 10 de fevereiro de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 35, de 17 de fevereiro de 2012, e na sequência do Protocolo de Cooperação assinado em 27 de março de 2010, entre o Ministério da Saúde e a União das Misericórdias Portuguesas que regula os termos e condições do acesso dos utentes do Serviço Nacional de Saúde à prestação de cuidados de saúde nas instituições e serviços pertencentes às santas casas da misericórdia, foi constituída uma comissão paritária com a missão de acompanhar e avaliar a execução do referido Protocolo.

Integram a comissão paritária, em igual número, representantes da União das Misericórdias portuguesas e do Ministério da Saúde.

Face à aposentação de um dos elementos representantes do Ministério da Saúde, a licenciada Maria Manuela Henriques, diretora da Unidade Operacional de Gestão Financeira da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., impõe-se a designação de outro elemento em sua substituição.

Assim, determino:

1. É designada, em substituição da licenciada Maria Manuela Henriques, para integrar a comissão paritária de acompanhamento prevista na Cláusula XII do protocolo celebrado entre o Ministério da Saúde e a União das Misericórdias Portuguesas, a licenciada Maria do Carmo Carvalho, coordenadora da Unidade de Orçamento e Controlo da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

24 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

207646793

Direção-Geral da Saúde

Aviso n.º 3232/2014

Nos termos do disposto nas alíneas *b)* e *c)* do n.º 1 do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e para cumprimento do estatuído na alínea *d)* do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal da Direção-Geral da Saúde que cessou funções por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2013:

Maria Augusta Canadas Correia, Assistente Técnico, em 1 de junho de 2013 — 9.ª Posição Remuneratória — Nível Remuneratório 14

Maria Filipa Silva Graça Homem Christo, Assistente Graduado da Carreira Especial Médica — Área de Medicina Geral e Familiar, em 1 de agosto de 2013 — 2.º Escalão — Índice 160

Marília Neves Nunes, Coordenador Técnico, em 1 de agosto de 2013 — 2.ª Posição Remuneratória — Nível Remuneratório 17

Marta Fernandes Sampaio, Assistente Técnico, em 1 de dezembro de 2013 — 9.ª Posição Remuneratória — Nível Remuneratório 14

17 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

207647513

Despacho n.º 3467/2014

Nos termos dos n.ºs 7, 8 e 9 do artigo 4.º do Dec. Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, a Assistente Graduada da carreira especial médica — Área de

Saúde Pública Dr.ª Rita Jalhay Saldanha de Azevedo, cessa as funções que vinha exercendo como Delegada de Saúde do ACES Sintra e é nomeada com efeitos a 1 de outubro de 2013, Delegada de Saúde Adjunta do mesmo ACES, sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

6 de dezembro de 2013. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

207645626

Despacho n.º 3468/2014

Nos termos dos n.ºs 7, 8 e 9 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, a assistente graduada da carreira especial médica — área de saúde pública Dr.ª Noémia Luísa Ataíde Regueira Caetano Alves Gonçalves cessa as funções que vinha exercendo como delegada de saúde-adjunta do ACES Sintra e é nomeada, com efeitos a 1 de outubro de 2013, delegada de saúde do mesmo ACES, sob proposta do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

6 de dezembro de 2013. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

207645601

Despacho n.º 3469/2014

Nos termos dos n.ºs 7, 8 e 9 do artigo 4.º do Dec. Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, o Assistente Graduado Sênior da carreira especial médica — Área de Saúde Pública, Dr. Victor Manuel Romão Lourenço, cessa as funções que vinha exercendo como Delegado de Saúde da Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E., da Administração Regional de Saúde do Norte. O presente despacho, produz efeitos a 1 de janeiro de 2014

23 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

207645634

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Deliberação n.º 615/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, da Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alínea *f)*, do artigo 14.º, artigos 109.º e 110.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o do Código dos Contratos Públicos, o Conselho de Diretivo delibera:

Proceder à distribuição das responsabilidades de coordenação genérica e de gestão das delegações regionais, departamentos e gabinetes, do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.), e à delegação de competências nos seguintes termos:

1 — À Presidente do Conselho Diretivo, Dra. Regina Filomena Mesquita Pimentel, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes delegações regionais, departamentos, gabinetes:

- a)* Delegação Regional do Norte (Porto);
- b)* Delegação Regional do Centro (Coimbra);
- c)* Delegação Regional do Sul (Lisboa e Faro);
- d)* Departamento de Emergência Médica;
- e)* Departamento de Formação em Emergência Médica;
- f)* Gabinete de Qualidade;
- g)* Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão;
- h)* Gabinete de Marketing e Comunicação.

2 — Ao Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Júlio Paulo Candeias Pedro, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes departamentos e gabinetes:

- Departamento de Gestão de Recursos Humanos;
- a)* Departamento de Gestão de Recursos Humanos;
- b)* Departamento de Gestão Financeira;
- c)* Gabinete de Logística e Operações;
- d)* Gabinete de Gestão de Compras e Contratação Pública;
- e)* Gabinete de Sistemas e Tecnologias de Informação;
- f)* Gabinete Jurídico.

3 — De acordo com as áreas de gestão identificadas e seus respetivos membros, o Conselho Diretivo delibera delegar as seguintes competências:

3.1 — No âmbito de gestão dos recursos humanos

a) Aprovar e adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;

b) Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respetivos pedidos, nos termos da lei;

c) Autorizar o exercício de funções na modalidade de tempo parcial e de isenção de horário;

d) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário nos termos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com as normas específicas relativas às carreiras especiais ou integradas em corpos especiais que tenham regimes específicos em matéria de trabalho extraordinário. Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dia útil, em dia de descanso semanal complementar e em dia feriado, nos termos do disposto no Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, (RCTFP), e do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de março, incluindo o que exceda um terço da remuneração principal, em situações excecionais devidamente justificadas;

e) Autorizar o processamento de vencimentos;

f) Conceder licenças sem vencimento, nos termos do estabelecido no RCTFP;

g) Mandar verificar o estado de doença comprovada por Certificado de Incapacidade Temporária, bem como mandar submeter trabalhadores a junta médica;

h) Aprovar o mapa de férias, bem como autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e a acumulação de férias;

i) Dinamizar o processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores, garantindo a aplicação uniforme daquele, com exceção da presidência do conselho coordenador de avaliação e homologação das avaliações anuais, que está conferida ao Presidente do Conselho Diretivo, em conformidade com as normas legais aplicáveis.

j) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei.

k) Aprovar a lista de antiguidade dos trabalhadores e decidir as respetivas reclamações.

l) Decidir processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores.

m) Decidir processos relacionados com a dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico.

n) Autorizar o pagamento de prestações familiares e de subsídio por morte.

o) Autorizar ou revogar a concessão do Estatuto de Trabalhador Estudante, nos termos da lei

p) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e em geral, todos os atos relativos ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas.

q) Autorizar a realização de estágios profissionais, praticando todos os atos respeitantes ao recrutamento e seleção de candidaturas.

r) Autorizar o recurso às medidas “Contrato emprego inserção” e “Contrato emprego inserção+”, nos termos da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na redação atual e outorgar o termo de aceitação da decisão de aprovação e do contrato emprego inserção.

s) Autorizar o subsídio de lavagem de viaturas nos termos previsto na lei.

t) Apreciar e decidir sobre recursos hierárquicos.

3.2 — No âmbito da gestão financeira e patrimonial

a) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços nos termos do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e alínea f), do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (Código dos Contratos Públicos) na sua redação atual com observância das formalidades legais, até ao montante de 100.000,00€.

b) Designar os júris no âmbito do Código dos Contratos Públicos.

c) Proceder à prática doa atos subsequentes à decisão de escolha do procedimento, no âmbito do Código dos Contratos Públicos, cujo valor não exceda o agora subdelegado mesmo relativamente a procedimentos cuja decisão foi de membro de governo em data anterior à presente deliberação.

d) Autorizar a constituição de fundo de maneo.

e) Despachar assuntos de gestão corrente relativamente a todas os serviços, nomeadamente, praticar todos os atos subsequentes à autorizações de despesa e movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo assinatura de cheques, em conjunto com outro membro do Conselho Diretivo, ou com o diretor ou trabalhador com poderes delegados ou subdelegados para o efeito, bem assim como as ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos.

f) Autorizar a utilização de veículo o próprio em serviço oficial, nos termos da legalmente permitidos.

g) Autorizar, caso a caso, e mediante fundamentação adequada, a condução de viaturas oficiais por trabalhadores, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de dezembro.

h) Autorizar a utilização de veículos próprios da frota do INEM nos termos previsto no Regulamento de Uso de Veículos do INEM, aprovado pela deliberação n.º 3/2011, do Conselho Diretivo.

i) Autorizar a aquisição de fardamentos, resguardos e calçados, findo os períodos legais de duração.

j) Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º, do Decreto -Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

3.3 — No âmbito do Regulamento de Transporte de Doentes

a) Autorizar a emissão de certificados de vistoria nos termos previsto no Regulamento de Transporte de Doentes aprovado pela Portaria n.º 1147/2001, de 28 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 1301-A/2002, de 28 de setembro e n.º 402/2007, de 10 de abril, e 142-A/2012, de 15 de maio.

b) Determinar a instauração, instrução e processamento de processos de contraordenação, bem como as diligências necessárias para a sua conclusão e a consequente submissão a decisão final.

c) Arquivar processos de contraordenação sempre que:

I. Se prove a inexistência de matéria indiciária da prática de infração pelo arguido;

II. A infração cometida pelo arguido esteja amnistiada ou prescrita nos termos legais aplicáveis.

III. Exista, relativamente à mesma matéria, duplicação de procedimentos de contraordenações.

IV. As diligências necessárias à localização do paradeiro do arguido se revelem infrutíferas.

d) Autorizar o pagamento das coimas aplicadas em prestações a requerimento dos arguidos e quando existir fundamento que o justifique.

3.4 — No âmbito de outras competências:

a) Autenticar os livros de reclamações, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/96, de 31 de outubro.

b) Outorgar protocolos visando a realização de estágios profissionais ou académicos desde que a entidade beneficiária disponha de protocolo celebrado nesta área com o INEM e que da celebração do protocolo não decorram encargos financeiros.

c) Constituir mandatários do instituto em juízo e fora dele, incluindo o poder de estabelecer.

4 — A presente delegação de competências não prejudica os poderes de avocação sem que de tal facto resulte a derrogação, ainda que parcial, da mesma.

5 — A presente delegação não prejudica o exercício por estes dirigentes das competências próprias, previstas no Anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/08, de 31 de dezembro, ao abrigo do disposto na alínea d), n.º 1) do artigo 7.º

6 — Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os membros do Conselho Diretivo autorizados a subdelegar as competências atribuídas em todos os níveis de pessoal dirigente.

7 — Considerando que o Conselho Diretivo é composto por 2 elementos, nos casos de ausência, falta ou impedimento de qualquer dos seus membros, as responsabilidades de coordenação e de gestão e as competências ora delegadas serão assumidas pelo outro membro do Conselho em funções.

A presente deliberação produz efeitos desde 14 de outubro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelos membros do Conselho Diretivo.

21 de fevereiro de 2014. — O Conselho Diretivo: *Regina Pimentel*, presidente — *Júlio Pedro*, vogal.

207641195

Instituto Nacional de Saúde
Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 3233/2014

Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 8.º da Portaria 83 -A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual e atendendo à urgência no recrutamento publicado através do Aviso n.º 14307/2013, de 21 de novembro,